



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho

Ibirarema, 16 de Novembro de 2021 / Ano VI / Edição 530

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

## ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	p. 01
Departamento de Licitação .....	p. 01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	p. 01
Camara Municipal .....	p. 01
SEÇÃO III – INEDITORIAIS .....	p.01

Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Plenário "Vereador Antônio Diniz", em 11 de novembro de 2.021. SILVÂNIA BRIGANÓ Presidente da Mesa Diretora Biênio 2.021/2.022 Legislatura 2.021/2.024

## SEÇÃO III

### INEDITORIAIS

## SEÇÃO I

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão n.º 86/2021- Processo n.º 120/2021

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 86/2021- Processo n.º 120/2021, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, NOVO ZERO KM, realizado conforme Ata de Sessão Pública do dia 12/11/2021, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado empresa COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 12 de novembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

## SEÇÃO II

### DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2.021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PROCESSO TC 004486.989.19-7 SEUS ANEXOS E EXPEDIENTES, RELATIVO ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, EXERCÍCIO DE 2.019 (DOIS MIL E DEZENOVE)” A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e, Considerando a minuciosa análise e discussão dos autos do processo de Contas TC 004486.989.19-7 acompanhado de expedientes e anexos, realizada em conjunto pelas Comissões Permanentes de Justiça, Legislação e Redação, e, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Ibirarema, em reunião realizada no dia três de novembro de dois mil e vinte e um; Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão realizada pela E. 1ª. Câmara no dia 08 de junho de 2.021, pelo voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini – Presidente, Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, emitiu o Parecer Favorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2.019 (dois mil e dezenove) da Prefeitura Municipal de Ibirarema, tendo a mesma transitado em julgado em 05/08/2021. Considerando que os fundamentos utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a emissão do Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas de 2019 não comprometeram em nada a gestão municipal, e que atualmente os resultados se encontram em condições equilibradas. “FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:” Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 19, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Ibirarema, o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu Parecer Favorável às contas da Prefeitura Municipal de Ibirarema, exercício de 2.019 (dois mil e dezenove), referente ao Processo TC 004486.989.19-7, acompanhado de expedientes e anexos. Art. 2º - Este Decreto



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.